



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 371/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 8430623 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE ÁGUA DE CONSUMO E ÁGUAS QUENTES SANITÁRIAS (UNIDADE I, II, III E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NORTE), DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO (UNIDADE I), DA ESTERILIZAÇÃO (UNIDADE II) E DO AVAC (UNIDADE I E CRN) E PISCINAS DO CRN PARA O ANO DE 2024, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS DE UM ANO ATÉ AO LIMITE DE 2 RENOVAÇÕES

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia / Espinho, EPE, NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por **PRIMEIRO**,

E

DPM – Tratamento de Águas e Ar Ambiente, Lda. com sede em Alameda Jardins D'Arrábida, nº1168, 4400-478 Vila Nova de Gaia matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o nº 503 322 342 de Pessoa Coletiva, aqui representada por Sr. José Manuel da Costa Azenha e Silva na qualidade de Procurador, com poderes para o ato, doravante designados por **SEGUNDO**,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Segundo ao Primeiro de Aquisição de Serviço de Assistência Técnica para a manutenção dos sistemas de tratamentos de água de consumo e águas quentes sanitárias (Unidade I, II, III e Centro de Reabilitação do Norte), de abastecimento do Serviço Central de Esterilização (Unidade I), da Esterilização (Unidade II) e do AVAC (Unidade I e CRN) e piscinas do CRN para o ano de 2024, com possibilidade de renovação por períodos de um ano até ao limite de 2 renovações.

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do **PRIMEIRO**, sitas em:

Unidade I – Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia;

Unidade II – Rua Francisco Sá Carneiro, 4400-129 Vila Nova de Gaia.

Unidade III – Rua 37, 4401-860 Espinho;

Unidade IV – CRN – Avenida Infante de Sagres, 349, 4405-565 Vila Nova de Gaia.



Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **47.970,00 €** (*quarenta e sete mil, novecentos e setenta euros*) sendo **39.000,00 €** (*trinta e nove mil euros*) referentes à prestação de serviços e **8.970,00 €** (*oito mil, novecentos e setenta euros*) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.
2. Caso se verifiquem os pressupostos de renovação constantes da Cláusula Quarta, o encargo total máximo do contrato não excederá o valor de **117.000,00 €** (*cento e dezassete mil euros*), acrescido de IVA à taxa de 23%.
3. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
4. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 6.2.2.6.2..
6. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser renovado por períodos de um ano até ao limite de duas renovações.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos é designada a  como gestora do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato pelo Segundo, o Primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do procedimento e respetivos anexos.

Cláusula Sétima

(Resolução por parte da ULSG/ E, EPE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.



2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso Público N.º 8430623 - Aquisição de Serviço de Assistência Técnica para a manutenção dos sistemas de tratamentos de água de consumo e águas quentes sanitárias (Unidade I, II, III e Centro de Reabilitação do Norte), de abastecimento do Serviço Central de Esterilização (Unidade I), da Esterilização (Unidade II) e do AVAC (Unidade I e CRN) e piscinas do CRN para o ano de 2024, com possibilidade de renovação por períodos de um ano até ao limite de 2 renovações, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração, em 01/06/2023, a decisão de adjudicação proferida pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 20/03/2024 e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 20/03/2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



O 1.º Outorgante

Em 09-04-2024 11:21

RUI NUNO MACHADO GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

O 2.º Outorgante

[Assinatura
Qualificada] José
Manuel da Costa
Azenha e Silva

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] José Manuel
da Costa Azenha e Silva
Dados: 2024.04.08 10:58:41
+01'00'

(José Manuel da Costa Azenha e Silva)

Em 09-04-2024 16:56

NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES
Vogal Executivo

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)